



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital N.º 11/2022 – SEDIS (Retificado em 11/10/2022)

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, de 13 de Julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN e terá validade de um ano, a contar da data de publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES Nº 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3 O(A) candidato(a) deverá optar por uma das áreas indicadas no Quadro 1 do item 4 deste Edital.
- 1.4 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 1.5 O processo seletivo será realizado com a participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, incluindo os professores substitutos, desde que dentro do prazo de validade do contrato de trabalho.
 - 1.5.1 Em caso de não preenchimento das vagas, será aberto um Edital complementar com a participação de professores externos.
 - 1.5.2 De acordo com o art. 7º da Portaria CAPES nº 102/2019, no caso de Professor(a) Formador(a), o processo seletivo deverá observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

2 DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 2.1 Das atribuições do Professor(a) Formador(a) I e II:
 - a. Ministras aulas no componente curricular para o qual foi selecionado.
 - b. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
 - c. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes no componente curricular de sua responsabilidade.
 - d. Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas quando convocado(a) pela coordenação do curso.
 - e. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
 - f. Utilizar recursos e metodologia em consonância com o projeto pedagógico do curso e com o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

plano do componente curricular.

- g. Colaborar com a coordenação do curso no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
- h. Apresentar à coordenação do curso, ao final da oferta do componente curricular, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
- i. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

2.2 Da Carga Horária

- 2.2.1 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1.

2.3 Da Bolsa

- 2.3.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 2.3.2 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior (Cargo de Professor(a) Formador(a) I) ou de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior (Cargo de Professor(a) Formador(a) II), de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 2.3.3 Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(à) participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados a seguir, de acordo a Portaria Nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016:
 - a. Ter titulação mínima de mestrado.
 - b. Ser docente concursado da UFRN.
 - c. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

4 DAS VAGAS

- 4.1 A presente seleção visa à formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN, distribuídas entre as áreas de conhecimento específicas para os cursos de graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Áreas do conhecimento para os cursos de graduação na modalidade a distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Curso	Área do conhecimento
Administração Pública	Gestão da Informação/Estágio Supervisionado em Administração Pública
	Gestão Financeira/Estágio Supervisionado em Administração Pública
	Gestão Pública e Social/Estágio Supervisionado em Administração Pública
	Gestão de Pessoas/Estágio Supervisionado em Administração Pública
Ciências Biológicas	Fisiologia /Botânica
	Fisiologia/Zoologia/Ensino de Ciências e Biologia
	Microbiologia/Bioquímica /Ensino de Ciências e Biologia
	Morfologia
Educação Física	Educação Física Escolar/Orientação de TCC
	Esportes/Orientação de TCC
Física	Física Geral
Geografia	Geografia Física e Ensino
	Geografia Humana e Ensino
	Cartografia e Ensino
História	Estágio Supervisionado
	Mundo Moderno
	Teoria e Metodologia da História
	Mundo Contemporâneo
Letras	Língua Portuguesa e Ensino
	Leitura e Produção de Textos
	Literatura Portuguesa- Literaturas e Ensino
	Libras
	Estudos diacrônicos
	Linguística e Ensino
	Literatura Brasileira
	Teoria da Literatura
	Educação
Estágios e Ensino	
Matemática	Matemática
	Estatística e probabilidade
Pedagogia	Práticas Educacionais e Currículo
	Fundamentos e Políticas da Educação
Química	Química Inorgânica/Química Geral
	Química Orgânica/Química Geral
	Ensino de Química/Química Geral
	Química Analítica/Química Geral
	Físico-Química/Química Geral
	Química do Petróleo/Química Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período de **04/10/2022 a 02/11/2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a. CADASTRAMENTO – O(A) candidato(a) deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b. SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise da documentação.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c. Comprovante de residência.
- d. Comprovante que O(A) candidato(a) atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:
 1. Diploma de Mestrado ou Doutorado, para fins de comprovação da titulação mínima exigida;
 2. Declaração Funcional emitida pelo Sigrh, para fins de comprovação da condição de docente concursado da UFRN e experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.

5.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.3.2 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recebidas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3 Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

5.3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).
- 5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção constituirá da análise documental de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 Análise da documentação de cada candidato(a) que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, obedecerá aos seguintes procedimentos.
 - a. Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes, sejam servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - b. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
 - c. O(A) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

7 DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2 No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b. Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em docência no componente curricular objeto do processo seletivo.
 - c. Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

instituída na forma do item 6 deste Edital.

- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O(A) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do Edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do Edital	04/10/2022
Realização das inscrições	04/10/2022 a 02/11/2022
Análise da regularidade formal das inscrições	03 e 04/11/2022
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	07/11/2022
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	08 e 09/11/2022
Análise da documentação conforme Anexo I	10 a 14/11/2022
Resultado da análise da documentação conforme Anexo I	16/11/2022
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	17/11/2022
Análise dos recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	18/11/2022
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	21/11/2022

- 9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 9.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o(a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>.
- 9.4 A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
- 10.2 O(A) candidato(a) a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 10.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 10.4 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.
- 10.5 Havendo a convocação dos candidatos para assumir as vagas, os bolsistas integrantes do Sistema



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

UAB deverão firmar junto à UFRN Termo de Compromisso, conforme art. 8º da Portaria nº 183/2016- CAPES, por ocasião da entrega da documentação e posterior inserção do bolsista no Sistema de Bolsas da UAB.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.3 A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.4 A contratação do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.6 Caberá única e exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 04 de outubro de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 11/2022 – SEDIS

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II do Sistema UAB/UFRN.

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Mestrado*	10 pontos	10 pontos
Título de Doutorado*	20 pontos	20 pontos
Experiência em gestão na Secretaria de Educação a Distância**	10 pontos por semestre	100 pontos
Experiência em coordenação de curso de graduação na modalidade a distância**	8 pontos por semestre	80 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de graduação na modalidade a distância**	4 pontos por semestre	40 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância***	5 pontos por semestre	50 pontos
Coordenação/Coordenação Adjunta de Projetos de Pesquisa e ou Extensão direcionados à EaD****	3 pontos por projeto	15 pontos
Colaborador em Projetos de Pesquisa ou Extensão direcionados à EaD****	2 pontos por projeto	10 pontos
Coordenação de Projetos de Ensino (Monitoria e Apoio da Qualidade de Ensino) direcionados à EaD ****	3 pontos por projeto	15 pontos
Orientação de Projetos de Ensino (Monitoria e Apoio da Qualidade de Ensino) direcionados à EaD****	2 pontos por projeto	10 pontos
Publicações científicas na área da EaD em livros, capítulos de livros, periódicos e anais de eventos****	3 pontos por publicação	15 pontos
Ministrante de cursos de formação para EaD****	4 pontos por curso	20 pontos
	Pontuação máxima	375 pontos

Nota:

* A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.

** Documento comprobatório: Portaria de nomeação emitida pela Reitoria ou pela Secretaria de Educação a Distância e publicada no boletim de serviço no Sipac.

*** Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigga na aba de Ensino>Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)>Gerar o pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar).

**** Serão considerados apenas os comprovantes nos últimos 3 anos.